



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS- MT E DO OUTRO A EMPRESA AGROCAMPO COMÉRCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA AGROCAMPO COMÉRCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA**, inscrito no CNPJ 36.626.077/0001-19, com sede na Rua Fidenco Ramos, 101, Bairro Vila Olimpia, Conj. 23 na cidade de São Paulo-SP, CEP. 04.551-010, neste ato representado pelo Senhor **ERNANDES VENDRAME**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 02319160 SSP/MT e CPF/MF nº 206.190.301-00, residente e domiciliada na cidade São Paulo/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de forma fracionada com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no **Pregão Eletrônico Nº 001/2023-SRP e Processo Administrativo 032/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS COMPOSTO DE UMA ROÇADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA, CONFORME O CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 929561/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	---------	-------	----------------	-------------

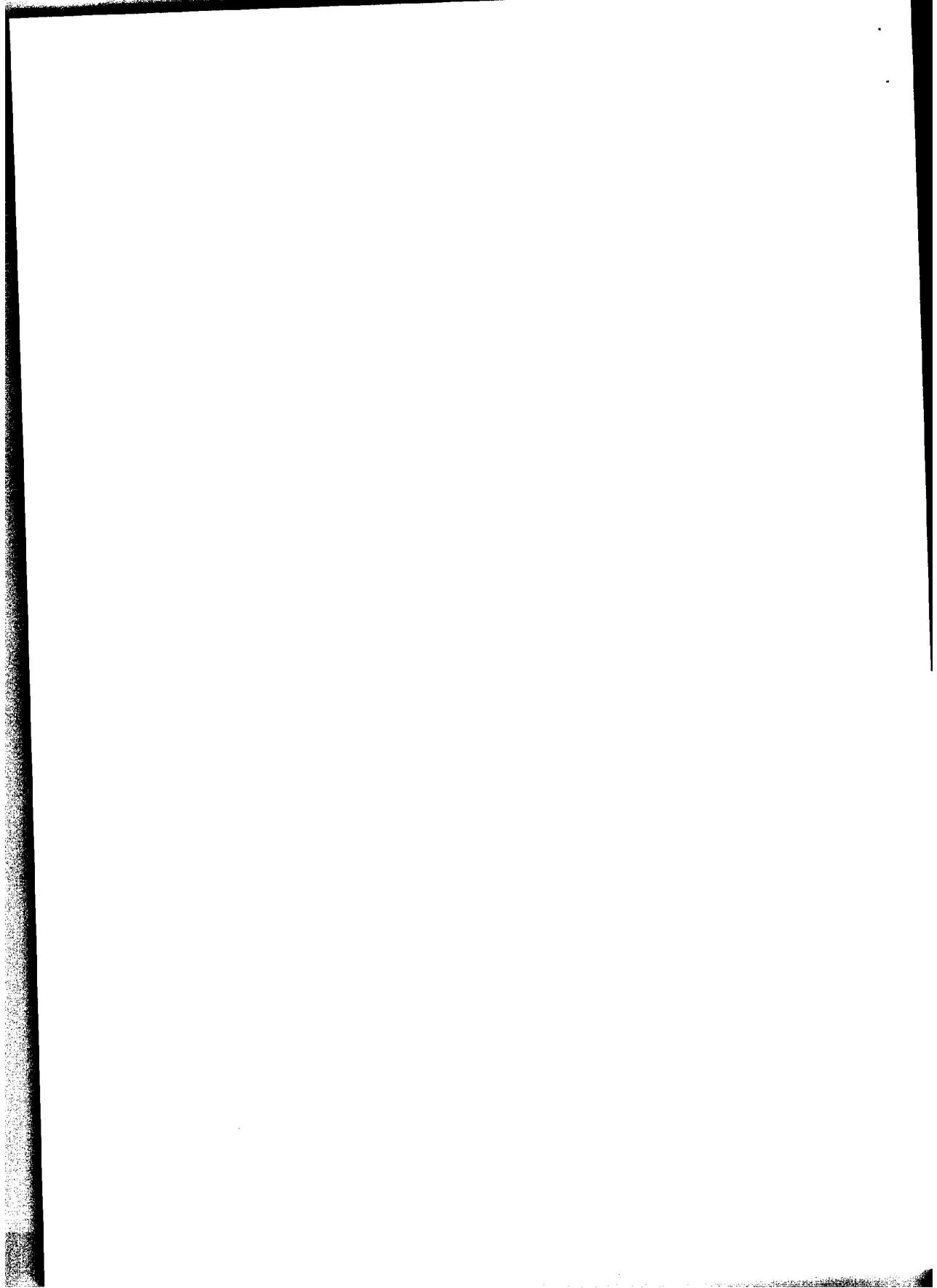
Esse documento foi assinado por Ernandes Vendrame. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

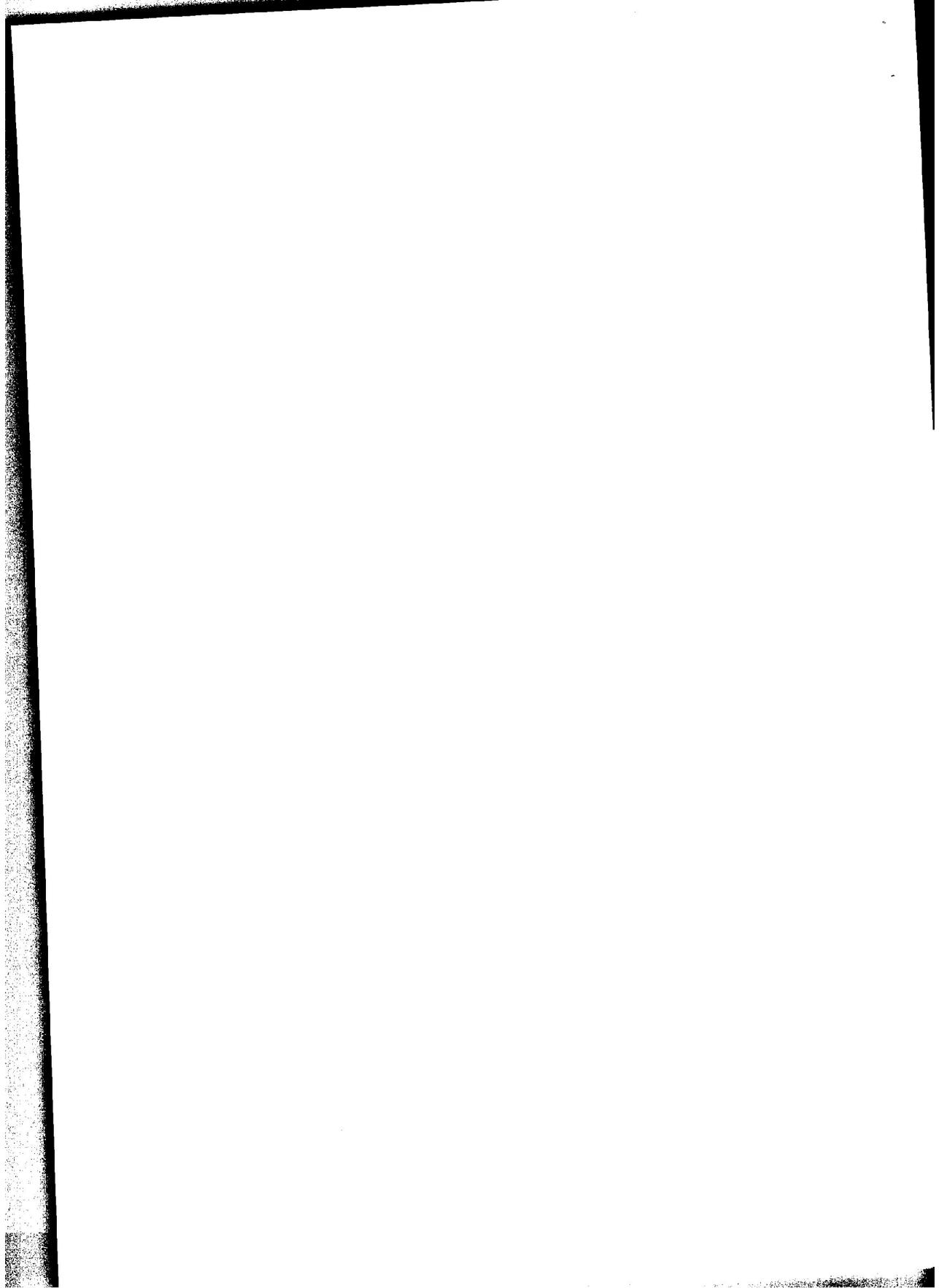
<http://www.arenapolis.mt.gov.br> ou pelo endereço eletrônico www.arenapolis.mt.gov.br ou pelo endereço eletrônico www.arenapolis.mt.gov.br

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova, Fone: (65) 3343-1100
CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT

www.arenapolis.mt.gov.br









ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Pregão Eletrônico nº 001/2023-SRP, pela empresa constante do presente contrato e homologada através do despacho referido no item.



- 4.1 – Receberá o CONTRATADO, a importância total de **R\$ 57.990,00 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**, a serem pagos até 30 (trinta) dias após a entrega do Equipamento, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida.
- 4.2 – As Notas Fiscais serão emitidas conforme a emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com os empenhos efetuados.
- 4.2.1- A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os serviços/equipamentos as notas fiscais correspondentes aos valores dos produtos especificados nas ordens de fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.
- 4.2.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado na tesouraria da Contratante ou através de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
- 4.2.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvidos à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 4.2.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;
- 4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 4.2.6 – Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.
- 4.3 – Nos preços ajustados já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos nos valores propostos.

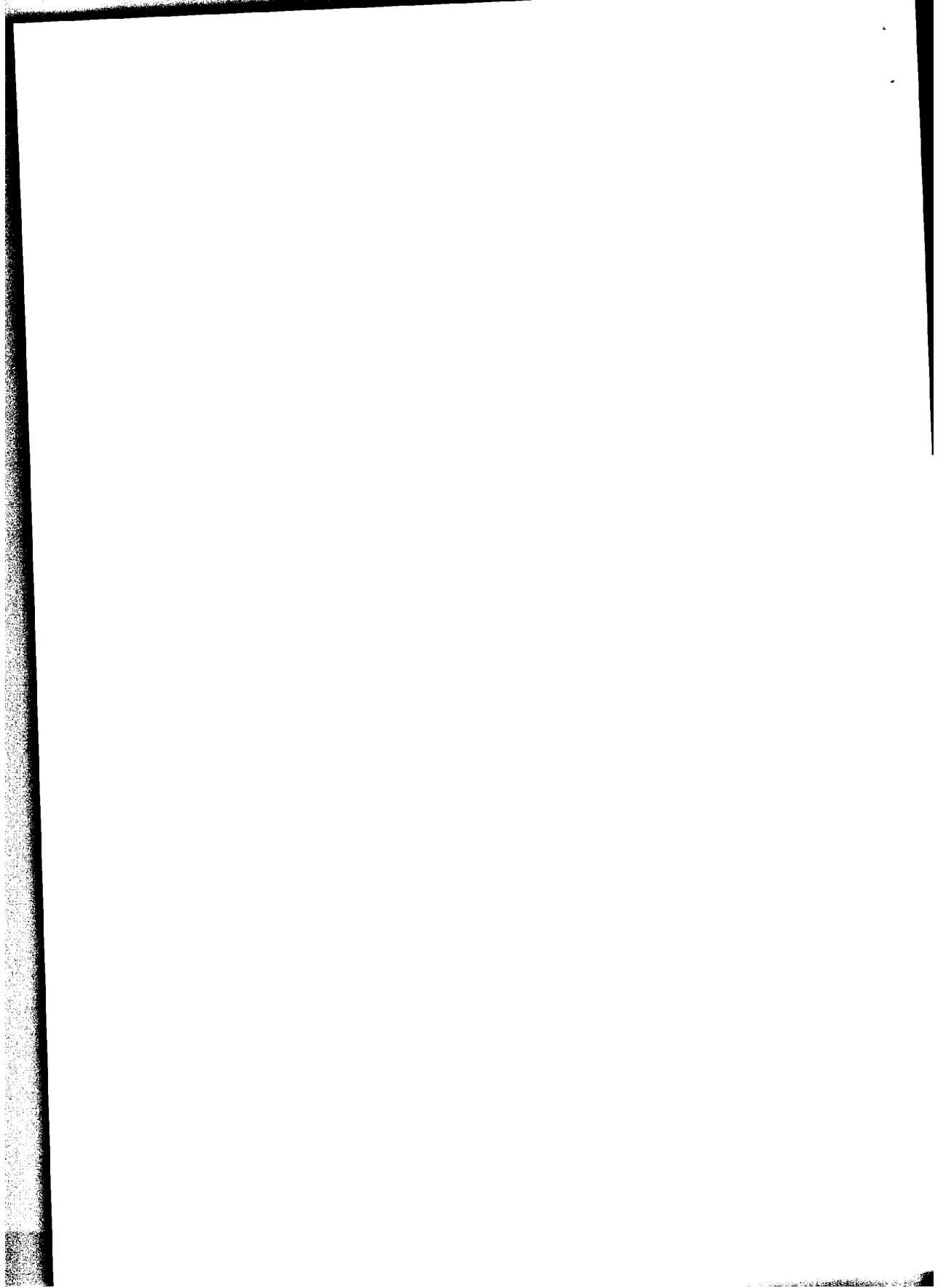


Esse documento foi assinado por Ernandes Vendrame. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <http://assinatura.oumesistemas.org.br/validar>

Bua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1111

CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT
www.arenapolis.mt.gov.br







ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



- 5.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.
- 5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

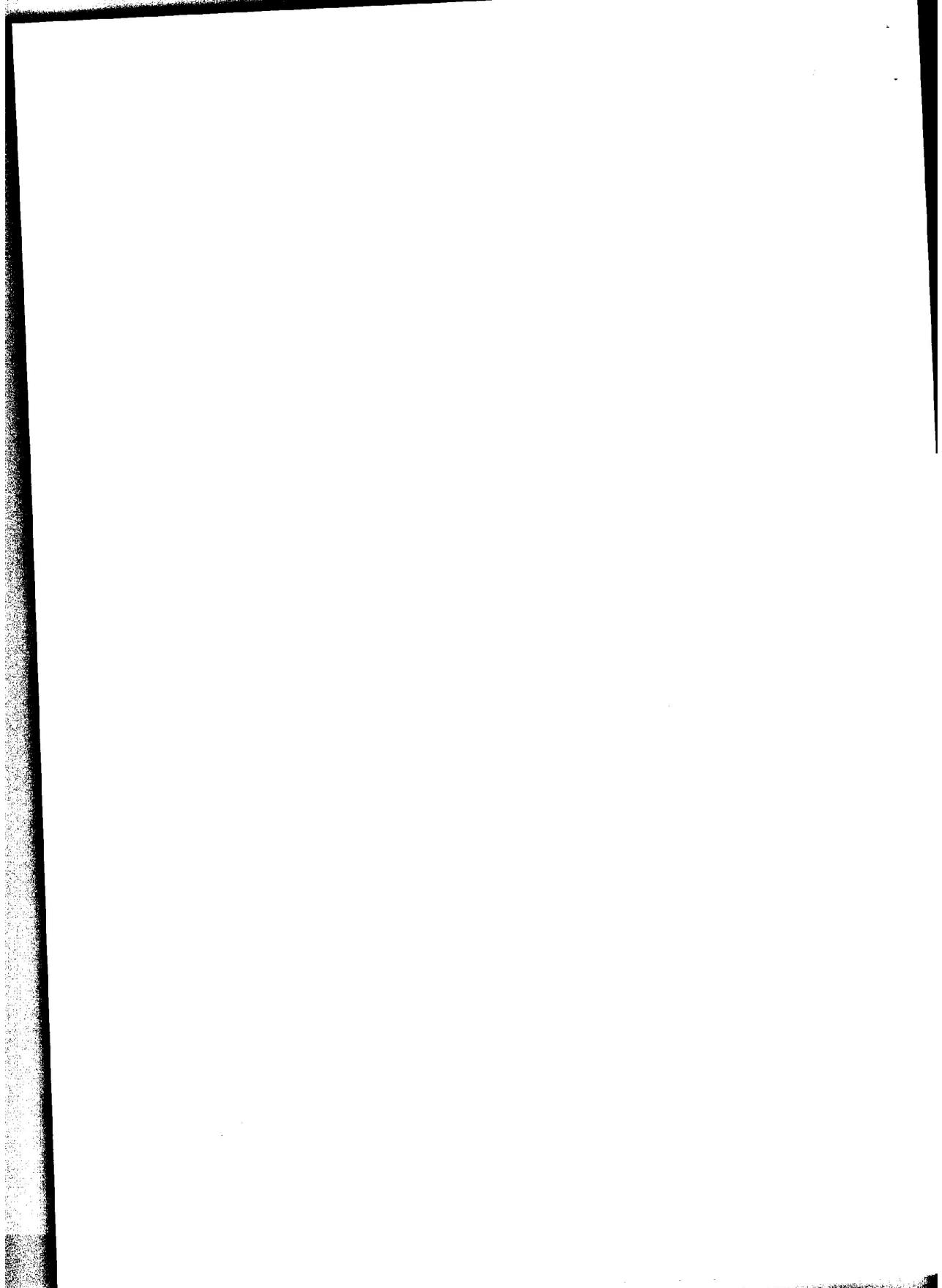
CLAUSULA SEXTA - AQUISIÇÃO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO ITEM DO OBJETO DO PREGÃO

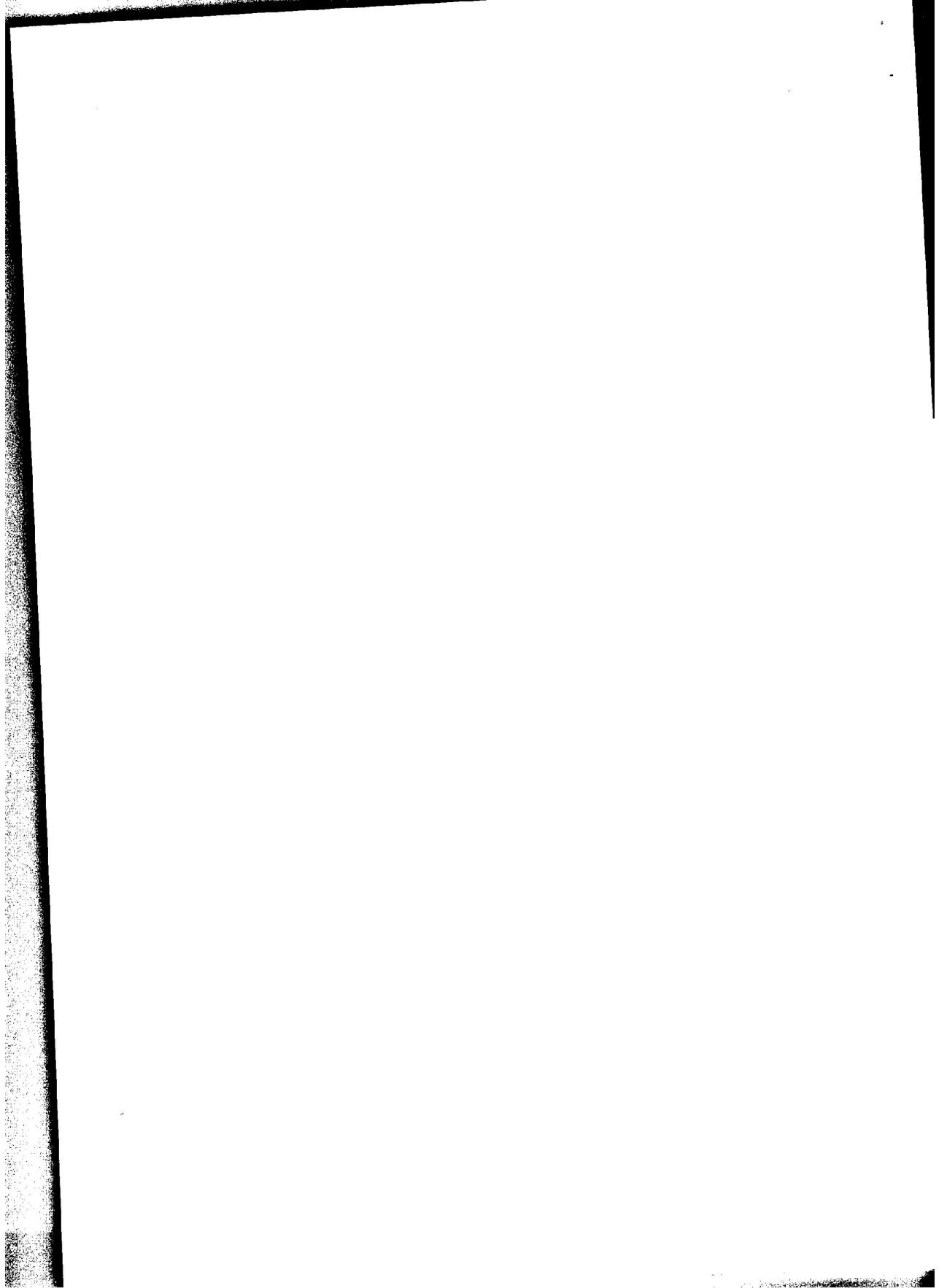
- 6.1 Constatada a necessidade dos itens do objeto da licitação, a Prefeitura do Município de Arenópolis, procederá à emissão da **autorização de fornecimento** em nome do licitante vencedor, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na Ata de Registro de Preços, na legislação vigente e na proposta, relacionando-se os itens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.
- 6.2 O Local de entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada serão repassados ao vencedor da licitação, de acordo com o estabelecido na autorização de fornecimento, devendo a entrega ocorrer conforme a solicitação e no prazo estipulado pelo termo de referência, após o recebimento da autorização de fornecimento.
- 6.3 O item deste pregão deverá ser entregue de acordo com as exigências do termo de referência, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.
- 6.4 O item deste pregão será entregue/efetuado provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 30 (trinta) dias de sua entrega.
- 6.5 Em caso de não aceitação do item deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 20 (vinte) dias, contado da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas deste Edital.

Esse documento foi assinado por Emandes Vendrame. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1111
CEP 78.420-000 - Arenópolis - MT
www.arenapolis.mt.gov.br









ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5 – A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. O Contrato poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
 - 9.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.
 - 9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato.
 - 9.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
 - 9.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do presente contrato.
 - 9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.
 - 9.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
 - 9.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.
 - 9.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado
- 9.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas no presente Contrato. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

CLÁUSULA DÉCIMA DO TERMO CONTRATUAL

- 10.1. A recusa da adjudicatória em assinar o contrato, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- 10.2. O edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023-SRP**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- 10.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

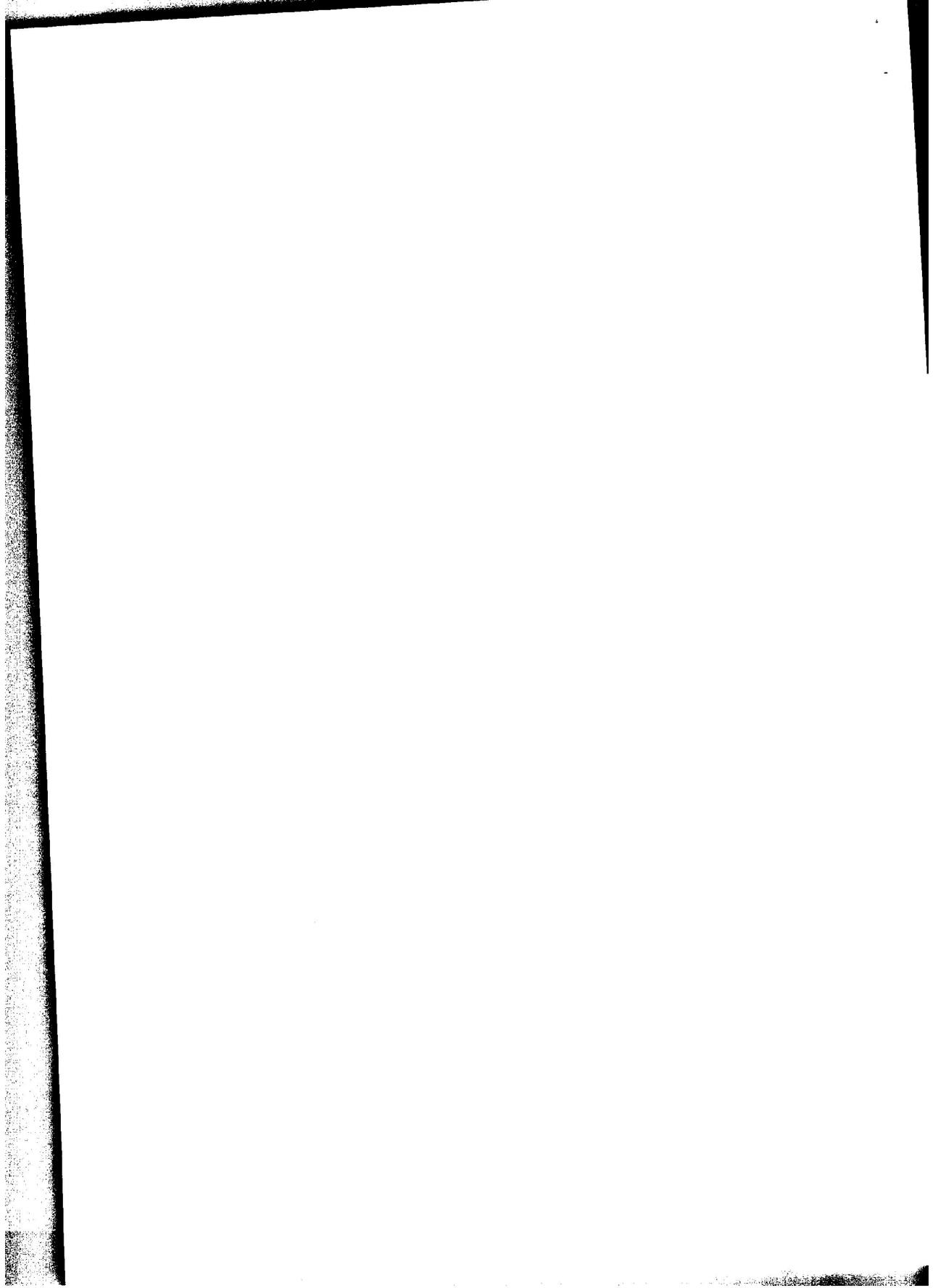
Esse documento foi assinado por Emandes Vengrame. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <http://assinaturas.arenapolis.mt.gov.br>

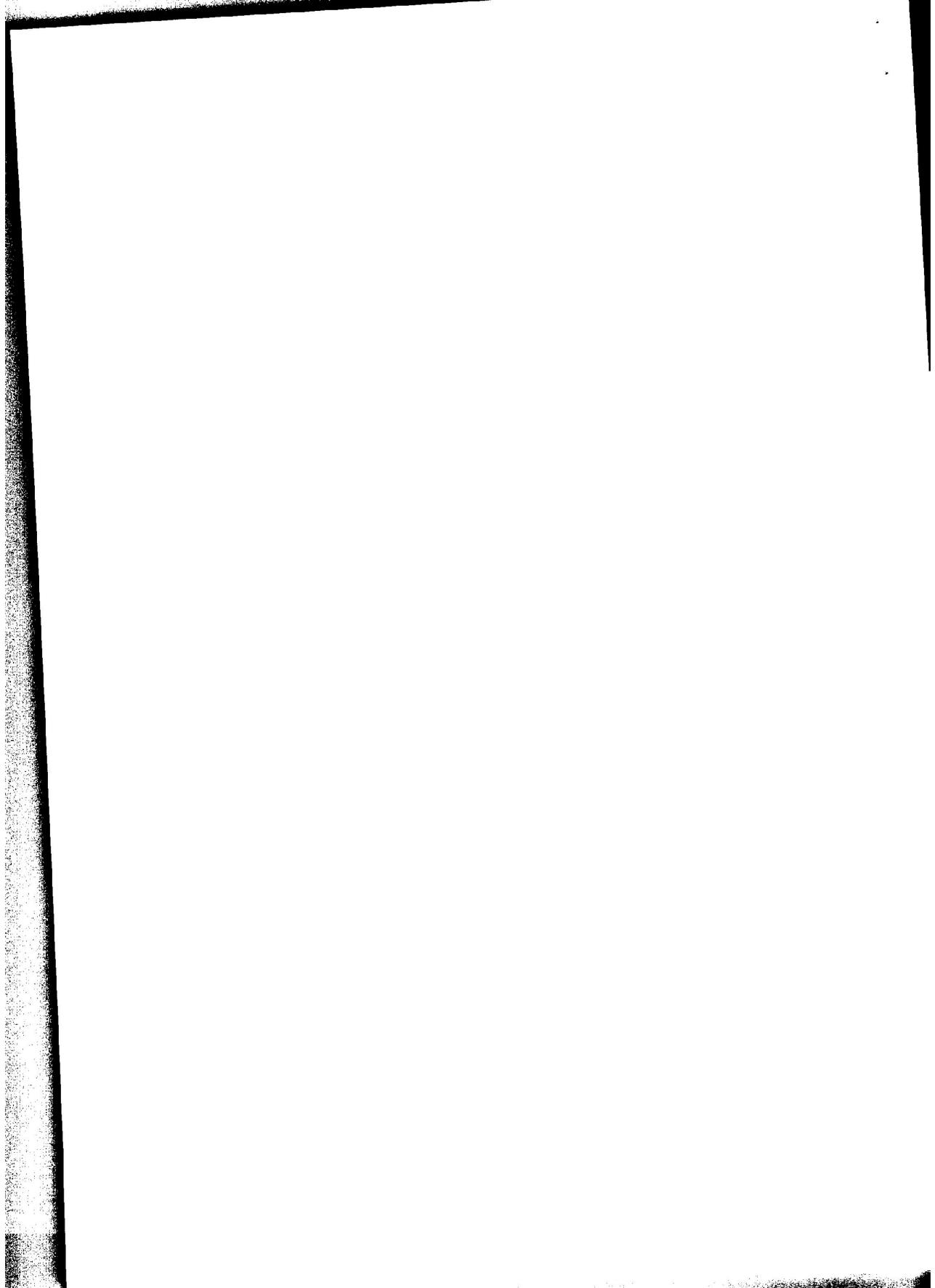
Bua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova Fone: (65) 3343-1100

CEP 78.420-000 - Arenópolis - MT

www.arenapolis.mt.gov.br









ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



(três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 08 de maio de 2023.


ÉDERSON FIGUEIREDO -
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente por:
Erandes Vendrame
CPF: 208.190.301-00
Data: 12/05/2023 12:37:46 -04:00

EMPRESA AGROCAMPO COMÉRCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA
ERNANDES VENDRAME
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO
CPF: 481.946.891-04


Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA
CPF: 229.588.861-15

Esse documento foi assinado por Erandes Vendrame. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<http://www.arenapolis.mt.gov.br>
Rua Presidente Costa e Silva, 105/F. esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova, Fone: (65) 3343-1111
CEP 78.420-000 - Arenópolis - MT
www.arenapolis.mt.gov.br



